



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 24.095, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.389.419,79, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 5.389.419,79 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de julho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>5.078.419,79</b>
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	0100	11.200,00
		339033	0100	20.000,00
		339039	0100	36.682,32
		339040	0100	63.903,45
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339030	0100	10.000,00
		339033	0100	2.000,00
		339036	0100	39.920,00
		339039	0100	4.642.659,52
		339040	0100	66.000,00
		339014	0100	3.600,00
		339092	0100	30,00
23.001.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339014	0100	32.624,50
		339033	0100	10.000,00
		339039	0100	51.980,30
		449052	0100	6.000,00
		339030	0100	600,00
23.001.14.422.2049.4543	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	339014	0100	20.883,50
		339030	0100	10.000,00
		339039	0100	50.000,00
		339033	0100	336,20
	<b>FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC</b>			<b>311.000,00</b>
23.014.08.244.2072.2654	FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	0100	75.000,00
		339030	0100	40.000,00

		339033	0100	45.000,00
		339036	0100	5.000,00
		449052	0100	125.000,00
		339039	0245	11.000,00
		339039	0100	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.389.419,79</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>131.785,77</b>
11.006.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	0100	11.200,00
		339033	0100	20.000,00
		339039	0100	36.682,32
		339040	0100	63.903,45
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>4.764.209,52</b>
11.009.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339030	0100	10.000,00
		339033	0100	2.000,00
		339036	0100	39.920,00
		339039	0100	4.642.659,52
		339040	0100	66.000,00
		339014	0100	3.600,00

		339092	0100	30,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC</b>			<b>311.000,00</b>
11.016.08.244.2072.2654	FORTALECER E AMPLIAR A POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO ESTADO DE RONDÔNIA	339014	0100	75.000,00
		339030	0100	40.000,00
		339033	0100	45.000,00
		339036	0100	5.000,00
		339039	0100	10.000,00
		449052	0100	125.000,00
		339039	0245	11.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>182.424,50</b>
17.012.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	339014	0100	32.624,50
		339033	0100	10.000,00
		339039	0100	51.980,30
		449052	0100	6.000,00
		339030	0100	600,00
17.012.14.422.2049.4543	APOIAR, DIVULGAR E PROMOVER A CULTURA DA PAZ	339014	0100	20.883,50
		339030	0100	10.000,00
		339039	0100	50.000,00
		339033	0100	336,20

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.389.419,79</b>
--------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 30/07/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/07/2019, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6969206** e o código CRC **5F187F3D**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.304883/2019-45

SEI nº 6969206